

porém mandará o mais justo. Lisboa 20 de Novembro
de 1839 = O. P. G. da C. = J. L. Ag. Ottolini

Senhora O Decreto de 20 do corrente pu-
blicado no Diario da data de hoje, contém
um aviltamento do Ministerio Publico, cujas
funções são atribuidas a outras Authoridades,
a quem segundo a actual organisação Judicial
não podem competir. Os unicos Agentes
e Commissarios do Governo perante os tribu-
naes são os Membros do Ministerio Publico,
a quem pertence toda acção activa, e adminis-
trativa da parte Judicial; são elles os fis-
caes da Lei, os propugnadores da sua exe-
cução. Hum tal desvio dos principios cons-
tituidos desta Magistratura não pode ter
outro fundamento, que a falta de Confian-
ça em seus Membros nutes termos em
quanto vigorar aquelle Decreto, não per-
mitte a minha honra, que possa con-
tinuar a exercer a Commissão de Procura-
dor Geral da Corôa. Rogo pois espeito-
samente a Vossa Magestade Real deigne
conceder-me a exoneração do referido
Emprego. Lisboa 21 de Novembro de
1839 O Procurador Geral da Corôa José
de Expedito de Aguiar Ottolini